



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

CARTA CONVITE Nº 07/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000159

FORMULÁRIO DE RETIRADA

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do CRBio-03, cópia da Carta Convite Nº 2017/000159 – **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação para desenvolvimento de Intranet Corporativa e do Site Institucional do CRBio-03**, cujos envelopes serão recebidos até o dia e horário indicados na Carta Convite em epígrafe.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome e Função ou Carimbo da Empresa

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem a Carta Convite pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico crbio03@crbio03.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**CARTA CONVITE Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000159**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado **CRBio-03**, sediada na Rua Coronel Corte Real, nº 662, Porto Alegre/RS, torna público, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 255/2017, que às **14h30min** do dia **13 de setembro de 2017**, na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, será realizada licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE INTRANET CORPORATIVA E DO SITE INSTITUCIONAL DO CRBio-03**, conforme o Descrição do Objeto (Anexo I), o que faz com fundamento no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações, além de legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. LOCAIS E DATAS

1.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta serão recebidos somente na Sede do CRBio-03, localizada na Rua Coronel Corte Real, nº662 - CEP 90630.080 - Bairro Petrópolis – Porto Alegre/RS.

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 13/09/2017 HORA: 14h30min

Local: Sede do CRBio-03, conforme endereço descrito no item 1.1

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. OBJETO

2.1 Serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação contendo serviços de definição de escopo, análise, arquitetura, distribuição de conteúdo e navegação das páginas web, compreendendo o desenvolvimento, design, instalação, configuração, atualização de componentes, suporte técnico, treinamento, migração de dados, personalização do ambiente da Intranet Corporativa e do Site Institucional do CRBio-03, conforme o Anexo I deste instrumento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto, cadastradas ou não, escolhidas e convidadas pelo CRBio-03, e aos cadastrados que não tenham sido formalmente convidados, desde que estejam cadastrados no CRBio-03 ou no sistema de Cadastramento Unificado de

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

Fornecedores (Sicaf) e que solicitem o Convite com antecedência de até 24h da apresentação das propostas.

3.2 Estão impedidos de participar da presente licitação as Empresas:

3.2.1 Que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Cujos integrantes (sócios ou não) tenham cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, como membros da Administração do CRBio-03;

3.2.4 Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado para representar licitantes distintos, que concorram entre si;

3.2.5 Que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

3.2.6 Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração nos termos lei;

3.2.7 Que não tenham sido convidadas ou, se cadastradas e não convidadas, não tenham requerido o convite no prazo de 24h antes da apresentação das propostas.

3.3 Para credenciar-se, a licitante interessada deverá se apresentar, antes do início da sessão, através de um representante, que será o único admitido a intervir, com os seguintes documentos:

3.3.1 Documento oficial de identificação, com foto;

3.3.2 Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação da prática de todos os atos inerentes ao certame;

3.4 A existência dos poderes referidos no subitem 3.3.2 será verificada mediante apresentação de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, conforme modelo Anexo II, acompanhada do Contrato Social ou documento equivalente **ou** através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos inerentes ao certame, em nome da licitante também acompanhado do Contrato Social ou documento equivalente. Em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente da licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social com a última alteração contratual ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.4.1 Para o Credenciamento, o Contrato Social ou documento equivalente não precisará estar autenticado visto que essa exigência já deverá ser cumprida em momento *a posteriori* (envelope de Habilitação).

3.5 Os documentos relativos a etapa de credenciamento deverão ser apresentados separadamente da habilitação (envelope nº1) e da proposta (envelopes nº2);

3.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

4.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento geral: 6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de Informática.

4.2 Documentação Anexa:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta Credencial;

Anexo III – Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; e Negativa de Parentesco;

Anexo VII – Declaração de Optante pelo Simples.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 No local, data e hora indicados no item 1 deste instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, verificará o credenciamento – conforme item 3.3 – e receberá o envelope nº1 contendo a documentação de habilitação e envelope nº2 contendo a proposta dos licitantes;

5.2 Ainda, na etapa de credenciamento, a Comissão receberá declaração da empresa de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (modelo do Anexo IV);

5.3 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração citada no item 5.2 poderá ser sanado desde que tenha sido credenciado representante para participar da sessão e este declare, em nome da empresa, quando arguido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente;

5.4 Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço da seguinte forma:



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA
3ª REGIÃO
CONVITE Nº 07/2017
NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA
3ª REGIÃO
CONVITE Nº 07/2017
NOME DA EMPRESA LICITANTE

5.5 Encerrada a etapa de credenciamento, será declarada aberta a sessão;

5.6 Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 1 "Habilitação", deverá conter os documentos abaixo relacionados, sem rasuras, emendas ou ressalvas:

- 6.1.1 Contrato Social ou alteração contratual, consolidada, em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 6.1.2 Cartão de inscrição no CNPJ – válido comprovante extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
- 6.1.3 Cópia do alvará de funcionamento em vigor da prefeitura da sede da participante;
- 6.1.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.5 Certidões negativas da Previdência Social e do FGTS;
- 6.1.6 Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal (esta, da sede da participante);
- 6.1.7 Prova de regularidade na área Trabalhista – CNDT;
- 6.1.8 Declaração não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; Negativa de Parentesco – Anexo VI;
- 6.1.9 Atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante e/ou em nome de algum dos profissionais sócios ou Responsável Técnico, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem os seguintes serviços:

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- 6.1.9.1 Atestado que comprove serviços de desenvolvimento de sistemas com utilização de CMS;
 - 6.1.9.2 Atestado que comprove serviços de desenvolvimento de sites com utilização de CMS;
 - 6.1.9.3 Atestado que comprove serviços de definição de escopo, análise, arquitetura, distribuição de conteúdo e navegação das páginas web, ou seja, serviços similares ao ora licitado;
 - 6.1.9.4 Atestado que comprove serviços de definição de escopo, análise, arquitetura, distribuição de conteúdo e navegação das páginas web, ou seja, serviços similares ao ora licitado, para órgão ou entidade similar ao CRBio;
 - 6.1.9.5 Atestado de desenvolvimento e manutenção de intranet contemplando a migração do conteúdo atual intranet;
 - 6.1.9.6 Atestado que comprove o desenvolvimento e implantação de projetos de Informática, desenvolvidos para ambiente WEB, portal e treinamento a usuários;
 - 6.1.9.7 Atestado que comprove a utilização dos requisitos da Arquitetura Tecnológica a ser utilizadas nesse desenvolvimento;
 - 6.1.9.8 Atestado que comprove desenvolvimento de páginas Intranet e Internet e atualização de Conteúdo;
 - 6.1.9.9 Atestados que comprovem experiência da empresa em equipes multidisciplinares;
- 6.1.10 Requisitos de Qualificação Técnica dos Membros da Equipe Contratada:
- 6.1.10.1 Gerente de Projetos:
 - a) Papel: Gerenciar os projetos com a aplicação de conhecimentos, habilidades, técnicas e ferramentas a partir da definição de processos e áreas do conhecimento relacionadas ao gerenciamento de projetos, tomando como referência a versão mais recente do Guia do PMBOK;
 - b) Formação: Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou formação de nível superior com especialização em Tecnologia da Informação reconhecidos pelo MEC;
 - c) Experiência em gerência de projetos de desenvolvimento de software utilizando boas práticas de gerenciamento de projetos e de engenharia de software consolidadas no mercado, tais como PMBOK, Processo Unificado, Scrum, CMMI ou similares;
 - d) Habilidades de organização, liderança, iniciativa e independência, capacidade analítica e de julgamento, capacidade para trabalhar em equipes multidisciplinares e facilidade para lidar com pessoas.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

6.1.10.2 Analista de Sistemas Web:

- a) Papel: Prestar serviços de levantamento de requisitos, análise, desenvolvimento, configuração e padronização de sítios, portais e sistemas do tipo web;
- b) Formação: Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou formação de nível superior com especialização em Tecnologia da Informação reconhecidos pelo MEC;
- c) Experiência em análise e desenvolvimento para web (sítios e portais), concepção e modelagem lógica e física de banco de dados;
- d) Domínio de técnicas e metodologias de desenvolvimento de sistemas web (sítios e portais);
- e) Conhecimento em ferramentas e frameworks de desenvolvimento para web, ferramentas para modelagem UML, prototipação de telas e testes de usabilidade, acessibilidade e navegabilidade;
- f) Prática na avaliação e correção de questões de acessibilidade, de acordo com os padrões e-Gov;

6.1.10.3 Designer Web:

- a) Papel: Prestar serviços de criação de identidade visual para projetos de comunicação digital e design de sítios e portais;
- b) Formação: Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Design, ou formação de nível superior com especialização em Tecnologia da Informação ou Design reconhecidos pelo MEC;
- c) Experiência em design e desenvolvimento gráfico para web, e na criação de logomarcas, layouts e wireframes de sítios e sistemas web;
- d) Conhecimento de arquitetura de informação, acessibilidade, navegabilidade e operação de ferramentas de gerenciamento de conteúdo para sítios e portais;
- e) Conhecimento em ferramentas e frameworks de desenvolvimento para web, design gráfico em padrões reconhecidos de usabilidade e acessibilidade;
- f) Prática na avaliação e correção de questões de acessibilidade, de acordo com os padrões e-Gov.

6.1.10.4 Jornalista

- a) Papel: Prestar serviços de análise do material a ser divulgado, edição de materiais extras para divulgação na página e atualização do Feed;
- b) Formação: Curso Superior em Comunicação Social, Jornalismo.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

c) Descrição Sumária: Recolhem, redigem, registram através de imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos; Fazem seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas na internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público, objetivando a revisão final.

6.2 Os atestados referentes a qualificação técnica da habilitação (art. 27, II, lei 8666/93), item 6.1.9, poderão ser individuais ou um atestado poderá comprovar a realização de mais de um serviço. Os atestados deverão estar em papel timbrado da empresa emitente e assinados pelos responsáveis, devendo conter informação sobre a qualidade dos serviços realizados e expressa referência ao período da prestação dos serviços;

6.3 A experiência dos membros da equipe exigidos no item 6.1.10, deverá ser comprovada na CTPS ou através de atestados fornecidos por empresas nas quais tenha prestado serviços similares, além da comprovação a formação mediante diploma fornecido pela instituição de ensino superior. A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para verificação do atendimento aos requisitos definidos acima.

6.4 Com relação ao item 6.1, se for apresentada cópia, a mesma deverá ter sido previamente autenticada por tabelião ou por algum membro da Comissão de Licitações à vista do original, salvo no caso da possibilidade de validação eletrônica;

6.5 Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração;

6.6 Na impossibilidade da consulta “on-line” na própria sessão pública da Licitação, ou à critério da Comissão, o certame poderá ser temporariamente suspenso, determinando uma nova data e hora, dando ciência a todos os proponentes;

6.7 Ocorrendo a opção por nova data, a documentação de habilitação será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados pelas licitantes, sendo que permanecerá sob a guarda da Administração;

6.8 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada sendo devolvido o envelope contendo a proposta, lacrado;

6.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte receberá prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

6.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA

7.1 A As propostas serão apresentadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique) seguindo o modelo do Anexo III, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, redigidas com clareza e em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou cotações alternativas, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa;

7.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

7.3 Conter preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, tributos de qualquer natureza, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.4 Caberá à Comissão decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Convite e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação;

7.5 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRBio-03;

7.6 A proposta deverá conter, ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante;

7.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento e nos seus Anexos;

7.8 A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.9 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

7.10 O critério de julgamento e seleção das propostas mais vantajosas para o Conselho Regional de Biologia da 3ª Região será a que oferecer o menor preço global, atendendo os requisitos do Anexo I;

7.11 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas;

7.12 A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite;

7.13 Todos os materiais, equipamentos ou serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade da empresa vencedora, devendo fazer parte de sua proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das Propostas de Preços será adotado o CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL oferecido pelos serviços de desenvolvimento de site institucional e intranet, incluso o valor previsto para os serviços mensais durante um período de 12 meses, observados os prazos, as características e as especificações contidas na Descrição do Objeto (Anexo I);

8.2 Apresentadas as propostas, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 10% maior que o da então vencedora, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

8.3 O CRBio-03 reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda plenamente este Convite, assim como àquelas manifestamente inexequíveis, cuja aferição correrá com parâmetros fixados no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93;

8.4 Aceita a proposta de menor preço e constatado o atendimento das exigências fixadas no Convite, a licitante será declarada vencedora, procedendo-se a respectiva adjudicação;

8.5 No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública;

8.6 No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

9. FASES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 Prazos para desenvolvimento e critérios de pagamento:

Fases - itens	Detalhes - prazo	Pagamento
1- 1ª reunião de trabalho para alinhamento inicial.	Até 10 dias após a assinatura do contrato.	10% do valor contratado
2- Apresentação do layout proposto ao Site	Até 10 dias após o item 1	—
3- Adequação dos itens solicitados e aprovação do CRBio-03 para desenvolvimento do layout proposto.	Até 10 dias após item 2	—
4- Entrega do Site, serviços de email e email marketing	Até 10 dias após item 3	25% do valor de contratado
5- Apresentação da Intranet	Até 60 dias após a assinatura do contrato.	—
6- Adequação da Intranet nos itens solicitados e aprovação do CRBio-03 para desenvolvimento do layout proposto.	Até 10 dias após o item 5	—
7- Entrega da Intranet	Até 10 dias após item 6	65% do valor contratado
8- Manutenção	Inicia após o recebimento definitivo dos serviços 1 ao 7 com a disponibilização on line.	Valor mensal definido

9.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela contratada, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato. O pagamento será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

9.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

9.4 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

9.5 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

9.6 Anexa à fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT);

9.7 Após a verificação da fatura e das certidões apresentadas pela Contratada, o CRBio-03 terá até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para efetuar o pagamento ou conforme tabela do item 9.1.

9.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão nº 964/2012 – TCU.

9.9 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS

10.1 Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados, na sede do CRBio-03, os quais serão processados e julgados conforme dispõe o art. 109 da lei 8.666/93;

10.2 Interposto recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, será divulgado no site do CRBio-03;

10.3 O Colegiado Julgador deverá examinar e julgar os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, caso não reconsidere a decisão;

10.4 O resultado do julgamento dos recursos será comunicando aos licitantes, através de email ou site do Conselho;

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e em desacordo com o estabelecido neste Convite;

10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 O contrato terá vigência de 12 (dode) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 60 meses, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, exceto o que se refere às atividades de desenvolvimento com montante único (observados os prazos de apresentação/entrega dos serviços, conforme item 9.1).

11.2 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato;

11.3 Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela Contratada antes da assinatura do Termo Aditivo;

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Convite, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento;

12.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo de até três dias úteis após a solicitação do CRBio-03, nos termos do art. 64 da lei 8666/93;

12.3 Como condição para a sua contratação e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, qualificação, além de prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação;

12.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

12.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Convite, seu anexos e na legislação vigente;

12.6 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

13. DAS PENALIDADES

13.1 O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste Convite e no contrato e das demais cominações legais;

13.2 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

13.2.1 De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

13.2.2 As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

13.2.3 De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente Convite, contrato e/ou na Lei de Licitações;

13.2.4 De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

13.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

13.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente e inscrito como Dívida Ativa da União;

13.5 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

13.6 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

13.7 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.8 A sanção prevista no subitem 13.2 deste Convite, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 13.1.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

14. DA RESCISÃO

14.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

14.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação nesta licitação implica inteira aceitação de todos os termos deste Convite;

15.2 É facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Convite;

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no CRBio-03;

15.5 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

15.6 No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.7 O Convite, bem como andamento da presente licitação, poderá ser consultado através do site deste Conselho: <http://www.crbio03.gov.br>;

15.8 As dúvidas relacionadas a presente Licitação poderão ser dirimidas através do email administrativo@crbio03.gov.br, se solicitadas, no máximo, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a abertura deste Processo Licitatório;

15.9 As licitantes, após a publicação oficial deste Convite, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem 15.7, das eventuais republicações e/ou retificações de Convite, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

15.10 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2017.

Biól. Dra. Clarice Luz
Presidente do Conselho
CRBio 00478-03



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**CARTA CONVITE Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000159**

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO**

01. OBJETO

1.1 Serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação contendo serviços de definição de escopo, análise, arquitetura, distribuição de conteúdo e navegação das páginas web, compreendendo o desenvolvimento, design, instalação, configuração, atualização de componentes, suporte técnico, treinamento, migração de dados, personalização do ambiente da Intranet Corporativa e do Site Institucional do CRBio-03, em síntese:

Item	Qtde
Desenvolvimento do Site	1
Desenvolvimento da Intranet	1
Hospedagem, email e email marketing (mensal)	12
Atendimento, Suporte Técnico e Garantia (mensal)	12
Manutenção Evolutiva (5h/mês)	12

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a defasagem na interface do site do CRBio-03 comparado ao avanço da modernidade e da tecnologia da informação, justifica-se a presente licitação que objetiva promover a melhoria da comunicação interna da força de trabalho e do Conselho com a comunidade, resultando em um constante compartilhamento de esforços e benefícios, focando na agilidade para disponibilizar informações e novidades, adaptando para abrir, inclusive, em tablets ou celulares.

O CRBio-03 necessita de um ambiente de gerenciamento de conteúdo que transfira para o usuário a possibilidade e a responsabilidade pela atualização e readequação dos conteúdos tanto do site institucional como das funcionalidades da intranet, quando for possível sua utilização, garantindo flexibilidade e autonomia. Este ambiente deve seguir modelo de portal web dinâmico construído em um gerenciador de conteúdos (plataforma CMS), e leiaute que simplifique a leitura e a integração das informações para facilitar a navegação dos usuários.

A solução deve prover à força de trabalho do CRBio-03, notícias, eventos, conteúdo técnico e administrativo, pesquisa, informativos quanto às atividades desempenhadas na instituição e seus meios de comunicação permitindo total interação dos usuários em geral, através de recursos como: serviços específicos, ouvidoria interna, contatos e a integração com redes sociais, bem como permitir que a equipe responsável pela atualização do site possa realizar a divulgação sem depender de serviços de terceiros.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço prevê as seguintes atividades:

- a) **Desenvolvimento da solução:** que inclui as atividades de levantamento e especificação de requisitos, arquitetura da informação, distribuição de conteúdo e navegação das páginas web; análise e projeto; elaboração de layout e projeto de páginas web; administração e modelagem de dados e de banco de dados (conceitual, lógico e físico); implementação; configuração de ambiente; homologação;
- b) **Implantação da solução:** que inclui as atividades de migração de dados, implantação; treinamento de usuários e disponibilização do sistema.
- c) **Hospedagem:** que inclui serviço de hospedagem de páginas web com navegação segura (SSL), inclusive email, com plano de 50 contas de email de 5GB de espaço e 50.000 envios de email marketing por mês, em um total de 250Gb.
- d) **Suporte técnico:** atendimento a usuários, apoio operacional e manutenção de recursos de banco de dados, de sistema CMS e dos demais recursos necessários ao bom funcionamento da solução, no mínimo, 5 horas mensais.
- e) **Garantia:** correção de falhas de construção e elaboração da solução;
- f) **Manutenção evolutiva:** aplicar modificações e evoluções nas funcionalidades existentes, ou criar novas funcionalidades. Ou ainda ajustes de design ou elaboração de peças de webdesign para email marketing. Devem ser reservadas 5 horas mensais não cumulativas para este fim durante a vigência do contrato.

4 – DOS PRAZOS

4.1 Os serviços deverão ser entregues em:

a) Desenvolvimento de Site Institucional:	40 dias da contratação
b) Desenvolvimento de Intranet:	60 dias da contratação
c) Hospedagem, Suporte Técnico e Garantia:	A partir da implantação da solução
d) Manutenção evolutiva:	sob solicitação, com cronograma combinado a partir da complexidade e disponibilidade de tempo.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 REQUISITOS E NECESSIDADES

O serviço implantado deve apresentar as seguintes características e tecnologias:

5.1.1 - Site institucional

O site institucional terá as seguintes características:

- 1) Responsivo (no qual se adapta a vários tamanhos de telas – tablete, celular - computadores)
- 2) Plataforma CMS para administrar o site
- 3) Administração de usuários e grupo de acesso.
- 4) Links para as redes sociais
- 5) SEO (para melhor a indexação nos sites de busca)
- 6) O site institucional tem apenas controle de conteúdo não possui nenhum sistema de gerenciamento de PDF, Agenda, etc ou integração com outros sistemas
- 7) Permitir a integração, através de links, com o sistema SPW

5.1.1.1 - Dos itens do Site institucional:

1) Home

- a) Menu principal
- b) Banner rotativo
- c) Últimas Notícias
- d) Anuidades
- e) Serviços
- f) Link Rápidos
 - i) Portal Transparência
 - ii) CRBio on-line
 - iii) Cursos & Eventos
 - iv) Notícias, Licitações
 - v) Portal dos Profissionais
 - vi) Informativo
 - vii) Cadastro Nacional dos Biólogos
- g) Rodapé
 - i) Endereço , telefone
 - ii) Ícones Redes Sociais
 - iii) Mapa de como chegar com sistema de traçar rota.

2) Institucional

- a) Diretoria e Plenário
- b) Comissões Permanentes

3) ART: Tire suas Duvidas

- a) Sobre a ART
- b) Conheça a resolução nr 11
- c) Manual para preenchimento da ART



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

- d) Emissão da ART: passo-a-passo
- 4) Documentação:** Prazo de Emissão
- 5) Área de atuação do Biólogo**
- 6) Mercado Profissional/Estágios**
 - a) Sugestão de Honorários
 - b) Oferta de Estágios
 - c) Vagas de Trabalho
- 7) Legislação**
 - a) Leis e Decretos
 - b) Instruções
 - i) Instruções Eleitoral 2015 (PDF)
 - ii) Instrução CFBio 09/2010 (PDF)
 - iii) Instruções Normativas (PDF)
 - c) Resoluções (PDF)
- 8) Ouvidoria (formulário)**
- 9) Contato (Formulário, mapa de localização)**
- 10) Portal Transparência**
 - a) Institucional
 - i) Diretoria e Plenária
 - ii) Comissões e Fóruns
 - b) Participação Social
 - c) Convênios e Transferências
 - d) Licitações e Contratos
 - i) Editais, Recursos e Resultados
 - ii) Contratos
 - e) Informações Classificadas
 - f) Legislações
 - i) Leis e Decretos
 - ii) Regimento Interno (PDF)
 - iii) Instruções (link para Instruções)
 - iv) Resoluções (link para Resoluções)
 - v) Portarias (por mês) e (PDF)
 - vi) Pareceres
 - g) Agenda
 - i) Fiscais Vistorias (por Mês) (PDF)
 - ii) Reuniões (por mês) (PDF)
 - h) Ações e Programas
 - i) Auditorias
 - j) Receitas e Despesas
 - i) Demonstrativo de Resultados (por mês) (PDF)
 - ii) Demonstrações Financeiras (por ano) (PDF)
 - iii) Empenho e Pagamento (por mês) (PDF)
 - iv) Relação de Bens (PDF)
 - v) Gratificações (por mês) (PDF)
 - k) Servidores

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

- i) Quadro de Funcionários (PDF)
- ii) Folha de Pagamento (mensal)
- iii) Concurso Público (PDF)
- l) Viagens
 - i) Passagens (por mês) (PDF)
 - ii) Diárias (por mês) (PDF)
- m) Atas
 - i) Plenárias (por mês) (PDF)
 - ii) Diretoria (por mês) (PDF)
- n) Serviço de Informação ao Cidadão

5.1.2 - Intranet

A intranet terá as seguintes características:

1. Ter interface "web".
2. Responsivo (no qual se adapta a vários tamanhos de telas)
3. Plataforma CMS para administrar o site
4. Administração de usuários e grupo de acesso.
5. Links para as redes sociais
6. Utilizar sistema de gerenciamento de banco de dados relacional .
7. Possuir sistema totalmente em ambiente gráfico.
8. Operar em sistema operacional Linux.
9. Utilizar servidor de aplicação HTTP Apache.
10. Utilizar sistema de gerenciamento de conteúdo: CMS livre com tecnologia MVC.
11. Adotar navegadores de acesso do cliente em qualquer plataforma.
12. Adotar tecnologias e linguagens de programação: PHP; HTML5; CSS3; W3C; JAVA.
13. Adotar ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas: Ferramenta Compatível UML 2; Ferramenta IDE; Suíte de escritório; Controle de versões; Gerenciamento de Projetos e Atividades.
14. Não implicar em aquisição de licenças adicionais de software para funcionamento, operação e manutenção.
15. Garantir a integridade das informações, através de controle de acesso por níveis de segurança.
16. Garantir a auditoria completa no sistema.
17. Garantir a migração completa dos dados existentes no sistema atual para o novo sistema.
18. Restringir o acesso às funcionalidades do sistema por grupo de usuários, através de senha por usuário, permitindo consulta e/ou edição, conforme o caso.
19. Possuir manual do usuário com "hiperlinks", telas de consultas e menus configuráveis para cada grupo de usuários e conter manuais de operação e "help on-line", podendo ser alimentado pelo administrador do sistema.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

20. Operar sob protocolo de navegação seguro (SSL / HTTPS)

5.1.2.1 - As Funcionalidades da Intranet

1. Gerenciamento de Download
2. Estrutura Organizacional
3. Telefones e E-mail
4. Calendário de Atividades
5. Agendas (reunião, afastamento, fiscalização)
6. Relatório de Atividades
7. Aniversários
8. Links Úteis
9. Publicidade interna (mural)
10. Formulários personalizados

5.2 - Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Os requisitos da Arquitetura Tecnológica são divididos em ferramentas e plataforma para desenvolvimento e manutenção, e as plataformas para homologação e produção.

5.2.1 - Sistema Operacional:

- Linux Ubuntu 12.04 ou superior

5.2.2 - Servidor de Aplicação:

- Servidor HTTP Apache 2.2 ou superior, ou;

5.2.3 - Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados:

- MySQL 5.5 ou superior, ou;

5.2.4 - Sistema de Gerenciamento de Conteúdo:

- Joomla! ou Drupal

5.2.5 - Navegadores de acesso do cliente em qualquer plataforma:

- Google Chrome
- Internet Explorer
- Mozilla Firefox

5.2.6 - Tecnologias e Linguagens de Programação:

- PHP
- HTML
- XML
- CSS
- JavaScript e JQuery

5.2.7 - Ferramentas de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas:

- Ferramenta compatível UML 2 (ex., Papyrus)
- Ferramenta IDE (ex., Netbeans ou Eclipse)
- Suíte de escritório (ex., Br.Office, MS Office)
- Controle de versões (ex., SVN, GIT)

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

- Gerenciamento de Projetos e Atividades (ex., Redmine, dotProject)

5.3 - A Contratada deverá estar preparada também para as atualizações e/ou mudanças de tecnologias na Arquitetura de TI da Contratante, que poderão ocorrer durante a vigência do contrato. Portanto, a Contratada deverá manter seus técnicos atualizados com as últimas versões dos referidos recursos tecnológicos utilizados pela Contratante.

5.4 - É de responsabilidade da Contratada a disponibilização e manutenção da infraestrutura necessária de *hardware*, *software* e suporte para seus profissionais atuarem nas suas instalações.

5.5 - Será de responsabilidade da empresa Contratada a manutenção da compatibilidade de todos os ambientes (*hardware* e *software*) disponibilizados em suas instalações com o ambiente operacional disponibilizado pela equipe técnica da Contratante. Para aferição do desempenho e da qualidade dos produtos gerados, serão considerados os ambientes de Homologação e Produção de responsabilidade da equipe técnica da Contratante;

5.6 Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da Contratante, não devendo conter qualquer identificação da Contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;

5.7 Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela Contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a Contratante;

5.8 A licitante contratada deverá manter o sigilo das informações e transferir à Contratante os direitos inerentes ao objeto contratado;

6.0 - Dos prazos para desenvolvimento e critérios de pagamento:

Fases - itens	Detalhes - prazo	Pagamento
1- 1ª reunião de trabalho para alinhamento inicial.	Até 10 dias após a assinatura do contrato.	10% do valor contratado
2- Apresentação do layout proposto ao Site	Até 10 dias após o item 1	—
3- Adequação dos itens solicitados e aprovação do CRBio-03 para desenvolvimento do layout proposto.	Até 10 dias após item 2	—
4- Entrega do Site, serviços de email e email marketing	Até 10 dias após item 3	25% do valor de contratado

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

5- Apresentação da Intranet	Até 60 dias após a assinatura do contrato.	—
6- Adequação da Intranet nos itens solicitados e aprovação do CRBio-03 para desenvolvimento do layout proposto.	Até 10 dias após o item 5	—
7- Entrega da Intranet	Até 10 dias após item 6	65% do valor contratado
8- Manutenção	Inicia após o recebimento definitivo dos serviços 1 ao 7 com a disponibilização on line.	Valor mensal definido

6.1 - Os prazos para atendimento de manutenções corretivas dentro do prazo de garantia, acordo com a criticidade, estão descritos na tabela abaixo:

Criticidade	Características	Prazo para início do atendimento (em dias úteis)	Prazo para solução (em dias úteis)
Alta	Defeito que impede utilização do sistema ou faz com que ele opere de maneira incorreta, sem existência de opção/caminho alternativo de uso ou seja crítico na garantia da segurança da informação.	Em até 1 (um) dia	Em até 2 (dois) dias
Média	Defeito que degrada substancialmente a utilização do artefato/sistema, exigindo esforço por parte do usuário e/ou utilização de opção/caminho alternativo de uso. Ex: página indisponível para entrada de um grupo de dados, mas que através de outras telas ou outros sistemas, a operação pode ser realizada.	Em até 1 (um) dia	Em até 4 (quatro) dias
Baixa	Defeito percebido pelo usuário que degrada pouco a utilização do sistema, com opção/caminho alternativo de uso de baixo impacto. Ex: tela onde o preenchimento errado de um campo não pode ser corrigido, senão iniciando o preenchimento novamente na tela	Em até 2 (dois) dias	Em até 8 (oito) dias



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**CARTA CONVITE Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000159**

**ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....credencia o(a) Sr(a).....
CPF N.º....., CI N.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à presente licitação, Carta Concite nº07/2017, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa
COM FIRMA RECONHECIDA



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

CARTA CONVITE Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000159

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(emitida em papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para desenvolvimento de Intranet Corporativa e do Site Institucional do CRBio-03, conforme descrição do Anexo I, acatando todas as estipulações consignadas no Convite e seus Anexos:

Item	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
Custo Desenvolvimento do Site (montante único)		1	
Custo Desenvolvimento da Intranet (montante único)		1	
Custo Mensal de Hospedagem, email e email marketing		12	
Custo Mensal de Atendimento, Suporte Técnico e Garantia		12	
Custo Mensal de Manutenção Evolutiva (5h/mês)		12	
Custo Total do Serviço			

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Convite, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta, indicando o valor global descrito abaixo para a prestação do (s) serviço (s) objeto da Carta Convite nº 07/2017, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, conforme descrição constante do Anexo I:

O valor global da proposta para a prestação dos serviços é de R\$ (.....), já inclusos todos os custos, lucros e



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

encargos trabalhistas e fiscais, sendo R\$_____ pelo desenvolvimento do site e intranet e R\$_____ pelos serviços mensais.

1. A apresentação desta proposta implica plena aceitação, por parte deste proponente, das condições estabelecidas no Convite tratado e nos seus Anexos.

2. Validade da proposta: _____ dias (*não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação conforme dispõe o art. 64, §3 da lei 8666/93.*)

3. Consideramos todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

_____, em ____ de _____ 2017.

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

CARTA CONVITE Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000159

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (NOME DA
EMPRESA), CNPJ N° _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base
no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na
definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**CARTA CONVITE Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000159**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, sediada na Rua Coronel Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.053.157/0001-36, neste ato representado legalmente por sua Conselheira Presidente, CLARICE LUZ, inscrita no CRBio sob nº 000478-03 e do outro _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - _____, com sede em _____, por seu representante legal infrafirmado, _____ portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei nº 8.666/93, legislações correlatas e da Carta Convite nº 07/2017, Processo Administrativo nº 2017/000159, celebram o presente contrato pelas condições a seguir:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 Serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação contendo serviços de definição de escopo, análise, arquitetura, distribuição de conteúdo e navegação das páginas web, compreendendo o desenvolvimento, design, instalação, configuração, atualização de componentes, suporte técnico, treinamento, migração de dados, personalização do ambiente da Intranet Corporativa e do Site Institucional do CRBio-03, em síntese:

Item	Qtde
Desenvolvimento do Site	1
Desenvolvimento da Intranet	1
Hospedagem, email e email marketing (mensal)	12
Atendimento, Suporte Técnico e Garantia (mensal)	12
Manutenção Evolutiva (5h/mês)	12



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Cláusula 2ª - DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, assim, ao Convite nº 07/2017 e seus Anexos, à Proposta de Preços da Contratada e aos demais documentos que compõe o processo administrativo nº 2017/000159 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Cláusula 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 O valor global da contratação será R\$_____, sendo R\$_____ pelo desenvolvimento do site e intranet e R\$_____ pelos serviços prestados mensalmente, conforme os termos da proposta;

3.2 O pagamento será feito da seguinte forma:

Fases - itens	Detalhes - prazo	Pagamento
1- 1ª reunião de trabalho para alinhamento inicial.	Até 10 dias após a assinatura do contrato.	10% do valor contratado
2- Apresentação do layout proposto ao Site	Até 10 dias após o item 1	—
3- Adequação dos itens solicitados e aprovação do CRBio-03 para desenvolvimento do layout proposto.	Até 10 dias após item 2	—
4- Entrega do Site, serviços de email e email marketing	Até 10 dias após item 3	25% do valor de contratado
5- Apresentação da Intranet	Até 60 dias após a assinatura do contrato.	—
6- Adequação da Intranet nos itens solicitados e aprovação do CRBio-03 para desenvolvimento do layout proposto.	Até 10 dias após o item 5	—
7- Entrega da Intranet	Até 10 dias após item 6	65% do valor contratado
8- Manutenção	Inicia após o recebimento definitivo dos serviços 1 ao 7 com a disponibilização on line.	Valor mensal definido

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela contratada, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato. O pagamento será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

3.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

3.5 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

3.6 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

3.7 Anexa à fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT);

3.8 Após a verificação da fatura e das certidões apresentadas pela Contratada, o CRBio-03 terá até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para efetuar o pagamento ou conforme tabela do item 3.2.

3.9 Havendo erro na nota fiscal/fatura, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão nº 964/2012 – TCU.

3.10 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

4.2 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos,



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente Convite e seus Anexos;

4.3 Manter plantão telefônico para atendimento fora do horário comercial, fins de semana e feriados;

4.4 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante;

4.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6 Comprovar/declarar que as relações com profissionais envolvidos nos serviços, atendem a legislação trabalhista e/ou estabelecidas pelo código civil;

4.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço relacionado com o objeto contratual;

4.8 Manter o sigilo das informações e transferir à Contratante os direitos inerentes ao objeto contratado;

4.9 Capacitar, presencialmente, os funcionários do CRBio-03 para alimentação do site;

4.10 A Contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse da Contratante, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;

4.11 A Contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.

Cláusula 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;

5.2 Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

5.3 Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos com qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

5.5 Caso entenda pela prorrogação contratual, realizar, previamente, pesquisa de mercado.

Cláusula 6ª - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 60 meses, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, exceto o que se refere às atividades de desenvolvimento com montante único (observados os prazos de apresentação/entrega dos serviços, conforme item 3.2).

6.2 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato;

6.3 Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela Contratada antes da assinatura do Termo Aditivo;

Cláusula 7ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação;

8.2 A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 9ª- DAS PENALIDADES

9.1 O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste Convite e no contrato e das demais cominações legais;

9.2 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

9.2.1 De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

9.2.2 As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

9.2.3 De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente Convite, contrato e/ou na Lei de Licitações;

9.2.4 De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

9.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente e inscrito como Dívida Ativa da União;

9.5 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

9.6 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

9.7 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.8 A sanção prevista no subitem 9.2 deste Convite, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 8.1.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO

10.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

10.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Cláusula 11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento geral: 6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de Informática.

Cláusula 12ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único da lei 8666/93.

Cláusula 13ª - DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

E, por estarem de acordo, firmam o contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, de de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO
Biól. Dra. Clarice Luz
Presidente do Conselho
CRBio 00478-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

CARTA CONVITE Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000159

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; E NEGATIVA DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

c) Não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Conselheiros e funcionários do CRBio-03, bem como ex-Conselheiros desligados há menos de 1(um) ano da data de abertura desta licitação.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**CARTA CONVITE Nº 07/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/000159**

**ANEXO VII
MODELO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012)
(Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

(*Nome da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal